

EFETURA MUNICIPAL DE ITAPUI

LEI Nº 1.099

DE 17 DE NOVENBRO DE 1980

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA

O EXERCICIO DE 1981.

JOAO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em 30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em 30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....3 25.023.000,00

Receita Tributária.....3 2.901.000,00

Receita Patrimonial.....3 59.000,00

Receita Industrial.....3 2.800.000,00

Transferências Correntes.....3 18.817.000,00

Receitas Diversas.....3 446.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....3 4.977.000,00

Operações de Crédito.....3 100.000,00

Alienação Bens Móveis e Imóveis.....3 100.000,00

Transferências de Capital.....3 4.777.000,00

TOTAL DA RECEITA.....3 30.000.000,00

ARTIGO 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

DESPESAS CORRENTES.....3 22.928.000,00

Legislativo.....3 818.000,00

Administração e Planejamento.....3 5.191.000,00

Agricultura.....3 175.000,00

Comunicações.....3 200.000,00

Defesa Nacional e Segurança Pública.....3 253.000,00

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Educação e Cultura.....	2.276.000,00
Habitação e Urbanismo.....	4.290.000,00
Saúde e Saneamento.....	1.511.000,00
Assistência e Previdência.....	4.282.000,00
Transporte.....	3.932.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	7.072.000,00
Legislativo.....	20.000,00
Administração e Planejamento.....	1.565.000,00
Educação e Cultura.....	500.000,00
Habitação e Urbanismo.....	2.975.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....	500.000,00
Saúde e Saneamento.....	1.000.000,00
Transporte.....	512.000,00
TOTAL DA DESPESA	30.000.000,00

ARTIGO 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do artigo 43 da Lei nº 4.320.

ARTIGO 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

ARTIGO 6º) - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

3

ARTIGO 7º) - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 17 de novembro de 1980


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademar Cafeo
Secretário